



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

LEI MUNICIPAL Nº 145/93

REVOGA A LEI Nº 009/83, QUE INSTITUIU A TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (TIP), NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI, ESTADO DA BAHIA, aprovou, e eu, Firmino Griffio Ribeiro, Prefeito Municipal de Mucuri, SANCIONO a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 009/83, de 26 de maio de 1983, que instituiu a TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA no Município de Mucuri.

ART. 2º - A revogação de que trata a presente Lei importará na extinção da TIP (TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA) e no cancelamento da sua arrecadação pelo Órgão competente (COELBA).

ART. 3º - Os convênios ou contratos de fornecimento de energia elétrica para serviços no Município de Mucuri, porventura firmados pela Municipalidade e a empresa concessionária de serviços de energia elétrica em atuação neste Município - COELBA, oriundos das disposições contidas no § 1º do Art. 6º da Lei Municipal nº 009/83, terão como objeto apenas o fornecimento de energia elétrica, excluindo dos mesmos a arrecadação da TIP (TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA) em nome e por conta do Município de Mucuri.

PARAGRAFO UNICO: Estende-se tal exclusão à normas que estabeleçam direitos à empresa concessionária de serviços de energia elétrica em atuação neste Município-COELBA, de cobrar valores em percentuais sobre o importe da conta de consumo de cada consumidor de energia elétrica.

(continua.....)

Prefeitura Municipal de Mucuri

Valdemiro Cândido da Silva

Sec. Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Mucuri-Ba.

Firmino Griffio Ribeiro

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

ART. 4º - A aprovação da presente Lei obriga o Município a banir da Legislação Municipal a cobrança da TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - TIP.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 1993

Prefeitura Municipal de Mucuri-Ba.

Firmão Griffo Ribeiro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mucuri

Valdemiro Cândido da Silva
Sec. Municipal de Administração

Registrado no Livro

Fis.

Verso

Termo

Data

Secretário

0000000000

1991
1992
1993
1994
1995

2-0000000000

0000000000

0000000000

0000000000

0000000000

0000000000

1344135
001
FOLHAS
001
11
1991
EM
REGISTRADO LIVRO